

DA ESCOLA PARA OS INDÍGENAS À ESCOLA DOS INDÍGENAS: CONSTRUINDO O CAMINHO DA ALTERIDADE

Adriana Francisca de Medeiros

afdemedeiros@gmail.com

Doutoranda em Desenvolvimento
Regional e Ambiente | UNIR

Adnilson de Almeida Silva

adnilsonn@gmail.com

Doutoranda em Desenvolvimento
Doutor em Geografia | UNIR

Resumo: Este trabalho visa apresentar os resultados e as reflexões decorrente de uma análise sobre as políticas para a educação escolar indígena do Amazonas a partir de 1988, período que se institui legalmente aos povos indígenas o direito a uma educação diferenciada, intercultural e bilingue, Constituição Federal (Art. 210, §2º). A pesquisa apresenta uma abordagem qualitativa, com característica de um estudo de caso. Para construção dos dados realizamos um estudo bibliográfico, documental, e entrevistas. A análise dos dados revelou avanços significativos a partir da implementação de políticas educacionais, no entanto, é possível perceber as contradições entre as políticas formuladas e sua efetivação. Diante dos resultados fica evidente que são inúmeros os desafios para que esta se constitua a educação idealizada pelos povos que durante quatrocentos anos foram dominados, excluídos e exterminados culturalmente.

Palavras-chave: Educação indígena; Políticas; Desafios

UM CADINHO DE PROSA...

Nunca pensei que fosse tão difícil ser educador. Não tanto pelos alunos, mas especialmente pelo fato de a estrutura educacional ser sempre muito conservadora e não permitir mudanças.

(Munduruku 2006: 13)

A frase acima, expressa a essência da nossa discussão, a resistência histórica da educação brasileira de reconhecer as especificidades educacionais dos indígenas e a incessante busca da alteridade desses povos.

Nas últimas décadas é possível visualizar algumas conquistas, a partir da aprovação da Constituição Federal que garantiu o direito a uma educação bilíngue e diferenciada, "O ensino fundamental regular será ministrado em língua portuguesa, assegurada às comunidades indígenas também a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem" (C.F. Art. 210, § 2º).

É necessário, citar que o reconhecimento desta, não foi por acaso, a resistência indígena, a busca pela alteridade marcou significativamente essa trajetória. Durante séculos, houve um processo de dizimação da cultura indígena, "Os ataques à alteridade e à diferença deram-se de forma múltipla, mas talvez possamos resumir-los em: imposição de uma língua geral ou nacional, currículo também nacional e professores para os povos indígenas" (Melià 1999: 13).

No final dos anos 1970, ainda durante o período da ditadura militar começaram a surgir no cenário político nacional, organizações não governamentais voltadas para a defesa da causa indígena. Foi nesse período que o General Presidente Emilio Garrastazu Médici assinou a lei nº 6.001/73 que dispõe sobre o Estatuto do Índio. Paralelamente, e em consonância com o surgimento das organizações governamentais e não governamentais pró-indígenas no país, o movimento indígena começou a se organizar, dando origem a um novo cenário, como nos lembra:

Nas últimas décadas, diferentes Estados da América Latina têm realizado reformas educativas voltadas para o reconhecimento da diversidade, algo que resultou principalmente das reivindicações dos movimentos indígenas e de organizações da sociedade civil. Sendo assim, houve avanços na discussão política sobre os direitos reconhecidos aos povos indígenas nos últimos anos, entre eles o de acesso a uma educação formulada segundo sua realidade específica e suas aspirações de futuro, valorizando suas culturas e identidades. (Czarny 2012:14)

No Brasil, o resultado de um movimento de resistência e resiliência, a partir da Constituição Federal de 1988 envolvendo a história das relações entre o Estado brasileiro e as sociedades indígenas começa mudar de fato de o Estado passar a reconhecer os povos indígenas, não mais, como uma categoria social em vias de extinção, mas, a respeitá-los, pelo menos legalmente, como grupos étnicos diferenciados, com direito a manter sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições. Garantindo a esses povos um ensino fundamental regular diferenciado que será ministrada em língua portuguesa e em suas línguas maternas, estabelece também processos próprios de aprendizagem. Artigos 210 e 231 da Constituição Federal/88.

A regulamentação dos artigos previstos na Carta Magna de 1988 e o cumprimento à Convenção nº 107 da Organização Internacional do Trabalho, aprovada pelo Decreto nº 58.825, de 14.06.1966, posteriormente sendo editado o Decreto nº 26, de 04.02.1991 que dispõe sobre a educação indígena no Brasil, como de competência do Ministério da Educação a coordenação de ações educacionais indígenas, veio conseqüentemente ocasionar – ainda com muito resistência - a transferência da Educação Indígena, até então, responsabilidade da FUNAI para o Ministério da Educação e Cultura – MEC.

Como decorrência desse processo, outras legislações foram elaboradas e sancionadas a partir dos princípios expressos na Carta Magna, no sentido de criar a educação escolar Específica e diferenciada, entre elas, destacamos estas:

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBN, 9394/96 que garante aos povos indígenas o direito a uma educação escolar diferenciada e de qualidade, essa assegura no artigo 78, que o Sistema de Ensino da União, com o auxílio das agências federais de fomento à cultura e de assistência aos indígenas, desenvolverá programas integrados de ensino e pesquisa, para oferta de educação escolar bilingüe e intercultural aos povos indígenas;

O Referencial Curricular Nacional para as Escolas Indígenas (1998) que define os princípios e as propostas pedagógicas e curriculares para as escolas indígenas ao mesmo tempo em que orientava os sistemas de ensino para a construção e o desenvolvimento de políticas de EEI, pautadas nas idéias de especificidade, diferenciação, interculturalidade, bilinguismo e escola comunitária;

As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena na Educação Básica, definidas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) e homologadas pelo MEC em 2012.

Os documentos norteadores da prática educativa trazem em cerne os mesmos princípios o bilinguismo, a interculturalidade, esse último posto como um caminho de mão única, como se os indígenas precisassem aprender as coisas dos não índios, quando o processo era para ser de mão dupla, o que só veio a ser instituído na Lei 11.645/08, que, que modificou o art 26 da LDB 2394/96,

Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, torna-se obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena.

§ 1o O conteúdo programático a que se refere este artigo incluirá diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil.

§ 2o Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial

nas áreas de educação artística e de literatura e história brasileiras.” (NR)

Podemos afirmar que a Constituição Federal foi o marco inicial para o reconhecimento de uma educação diferenciada para os povos indígenas. No entanto, veremos que o fato de se proclamar a diversidade cultural e o respeito à diferença na legislação não garante necessariamente uma postura de alteridade desses povos. “[...] é a liberdade de ser ele próprio.” (Meliá 1999:12).

A EDUCAÇÃO INDÍGENA NO ESTADO DO AMAZONAS

Assim, como no Brasil, a Educação indígena no Estado do Amazonas abrange um período extenso, desde do período colonial até o período republicano, esse período histórico foi caracterizado por princípios assimilacionista em que a educação escolar objetivava a integração dos índios à ordem econômica e cultural promovida em parceria com as missões religiosas: “A educação indígena para o índio se constituía em estratégia de imposição da fé religiosa, da desestruturação cultural e de dominação para a civilização domesticação e exploração da força de trabalho indígena e controle de suas terras” (Albuquerque 2007: 28). É perceptível a tênue relação entre educação, religião e economia. O conjunto das ações desenvolvidas por estas, visava transformar o índio naquilo que ele não era pretensamente branco, cristão e trabalhador produtivo de riquezas. Nessa perspectiva,

[...] o principal objetivo das políticas educativas voltadas para os povos indígenas, das ações catequéticas dos jesuítas no período colonial às práticas indigenistas do século XX, era trazê-los à civilização ou nacionalizá-los. É sob tal imperativo que será instituído o campo indigenista dentro dos aparelhos institucionais do Estado, tendo como pressuposto a inferioridade dos indígenas em relação à raça branca civilizada, estando situados, desta feita, numa fase evolutiva primeva ou selvática. Fora do tempo da nação, os índios eram vistos como estando fadados ao desaparecimento, como sobreviventes de um passado que se queria distante. (Oliveira; Nascimento 2012:768).

Lago Silva (1985) *apud* Albuquerque (2012: 30-31) apresenta três distintos períodos da educação na Amazônia. O primeiro compreende o Regimento das Missões (1616-1757) que nuclearam os índios em aldeias objetivando propagar a fé cristã, modificação dos hábitos inclusive no trabalho e o ensino de leitura e escrita.

O segundo período denominado de Regimento Diretório (1757- 1798) o ensino fica sob a responsabilidade de diretores leigos, resultado com intuito de promover uma educação laica. De acordo com Medeiros e Almeida Silva,

A expulsão dos jesuítas em 1759 - por ordem de Sebastião José de Carvalho e Melo, o Marquês de Pombal - naquele momento histórico contribuiu para ação integracionista do Estado, alterando desta forma os modos de vida e as culturas indígenas, bem como suas formas de organização.

Com o fracasso da política pombalina percebe-se que nos períodos colonial e imperial não apresentaram avanços no que diz respeito a uma educação institucionalizada nem para índios¹ e nem para os não índios. (Medeiros; Almeida Silva 2014: 05).

O terceiro momento, ainda de acordo com Lago Silva (1985) *apud* Albuquerque (2012: 30-31) é o período Provisório (1798- 1808) caracterizado pela do Estado de organizar o ensino na Amazônia. Nesse momento é promulgado um regimento provisório para professores de Filosofia, Retórica, Gramática e de primeiras letras, no qual o Estado definiu seu dever de administrar os serviços com a ins-

¹No Brasil até recentemente usava-se o termo índio, visto como preconceituoso na atualidade. Sendo que a partir da década de 1980 passou-se a se utilizar como indígenas em razão das etnias serem consideradas como o mais adequado, inclusive como retórica para um discurso político-ideológico, com objetivo de acessar políticas públicas - ainda que as mesmas não sejam aplicadas em sua totalidade

trução pública. Segundo Albuquerque “O peso da catequese da instrução, em conjunto com a força de outros mecanismos coloniais deu início ao processo de desestruturação da ordem sociocultural e econômica dos povos indígenas na Amazônia” (Albuquerque 2012:34).

No entanto, veremos que o processo de colonização foi muito extenso, atravessando séculos. A partir do século XX é criado o Serviço de Proteção ao Índio e Localização dos Trabalhadores Nacionais - SPI, que mais tarde, em 1918, teve a função e a denominação específica mudada para Serviço de Proteção ao Índio - SPI. Essa fase ficou caracterizada por um intenso processo de escolarização que visava a “integração dos índios à comunhão Nacional” que se estendeu por quase todo o século passado, sob a responsabilidade de religiosos. No Amazonas, descreve Estácio,

A presença efetiva, a partir de 1915, de missionários salesianos na condução de internatos para crianças índias, na região do Alto Rio Negro, interior do Amazonas; e para tais internatos, meninos e meninas índios eram recrutados e recebiam ensino primário, eram proibidos de falarem suas línguas maternas, e eram, ainda, iniciados na religião católica e no aprendizado de hábitos e padrões estranhos à sua cultura. A atuação educacional dos salesianos por meio do regime de internato para meninas e meninos índios, estava amparada pelas diretrizes da estrutura de poder do Estado brasileiro, o qual se voltava para a expansão das fronteiras da civilização e como forma de facilitar o recrutamento da força de trabalho indígena e sua subordinação à racionalidade do sistema capitalista. Esta atuação missionária objetivava o aldeamento ou redução, a catequese e a instrução; assim, por meio da educação escolar desenvolvida nos internatos, os salesianos introduziram a língua, a história e os valores da sociedade dominante (*branca*), interferindo nas condições reais de reprodução da vida dos povos indígenas da área amazônica. (Estácio 2009:05)

No Brasil, nas décadas de 70 e 80 do século XX, surgiram timidamente movimentos pró-indígenas, apoiados por uma parte da sociedade civil que visavam discutir e viabilizar saídas para os problemas que atingiam suas comunidades, e dentre estes estavam a

educação escolar, participação política, terra e saúde.

Segundo Oliveira e Nascimento [...] a instituição das políticas indigenistas e educacionais não acontecem alheia à força do movimento indígena e a mobilização de outras agências indigenistas da sociedade civil (Oliveira; Nascimento 2012: 767).

Nesse sentido, podemos afirmar que a inclusão dos artigos 210 e 231 na Constituição Federal que garantiu aos povos indígenas um ensino fundamental regular diferenciado ministrado em língua portuguesa e em suas línguas maternas, estabelecendo também processos próprios de aprendizagem foi resultado dos movimentos anteriores a promulgação da Carta Magna, promovidos principalmente por aqueles que durante séculos resistiram a subjugação.

A EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA NO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ² – AM

Segundo dados do censo de 2010 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística o município de Humaitá – AM, constava com 44.227 (quarenta e quatro mil duzentos e vinte sete mil habitantes), de cores ou raças, branca, amarela, indígena e preta. Em relação a educação indígena o município conta com 16 (dezesesseis) escolas indígenas, com 430 (quatrocentos e trinta alunos) matriculados da educação infantil ao primeiro segmento da Educação de Jovens e adultos – EJA.

De acordo com a coordenação municipal da Educação do município, destas escolas, apenas 2 (duas) ainda preservam a língua nativa, as demais apenas os indígenas mais velhos falam suas línguas maternas, no entanto, a secretaria tem realizado um trabalho pedagógico para revitalização de suas línguas, obedecendo o que cita a Lei de Diretrizes e Bases (9394/96) a respeito do ensino bilíngue, “O ensino fundamental regular será ministrado em língua portuguesa, assegurada às comunidades indígenas a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem”.(Brasil, art. 32, § 3º). Porém, o material pedagógico, o livro didático, ainda não é disponibilizado na língua nativa, o que ao nosso ver compromete um dos pilares da educação diferenciada e conseqüentemente a alteridade.

Se observarmos o quadro (tabela 1), poderemos inferir que a predominância da língua portuguesa indígena pode ser resultado das missões religiosas na região, haja vista que muitas escolas indígenas trazem denominações de santos da igreja católica, o que conseqüentemente alterou a língua falada entre os nativos. Outra informação colhida em entrevista à coordenação, diz respeito a atuação dos professores indígenas nas aldeias, segundo esta, apenas 2 (dois) professores não são indígenas. De acordo com o Referencial Curricular Nacional para as Escolas Indígenas,

Para que a educação escolar indígena seja realmente específica e diferenciada, é necessário que os profissionais que atu-



²Mapa - Estado do Amazonas – Município de Humaitá

Fonte: http://commons.wikimedia.org/wiki/File:Amazonas_Municip_Humaita.svg

ESCOLAS	LOCALIZAÇÃO
AREN DATO	Aldeia Água Azul – Rod. do Estanho
CUJUBIM	Aldeia Cujubim – Rio ipixuna
FRANCISCO MEIRELLES	Aldeia Marmelos – BR 230 - km 123
IDETHE	Aldeia Canavial - Lago Uruapiara
IPOARI	Aldeia Igarapé Preto – Rod. Do Estanho
KAPEGKAKAI	Aldeia Piquiá - Rio Maicí
MBOAWÁ	Aldeia Juí - BR 230 - km 106
N. S. APARECIDA	Aldeia São Raimundo – Rio Marmelo
N. S. DO CARMO	Aldeia Baixo Grande - Rio Marmelo
NHAPARONDY	Aldeia Vila Nova – BR 230 - km 114
NOVE DE JANEIRO	Aldeia Traíra - BR 230 - km 37
SÃO JORGE	Aldeia Estirão Grande – Rio Marmelo
SÃO JOSÉ	Aldeia Pupunha - BR 230 - km 7
SÃO SEBASTIÃO	Aldeia Vista Alegre – Rio marmelo
Area'í	Aldeia kwaiari – BR 230 – km 95
TUKAYARI	Aldeia - Igarapé Preto

Tabela 1: Material construído a partir de informações coletas em entrevistas na secretaria de Educação do Município de Humaitá - AM

am nas escolas pertençam às sociedades envolvidas no processo escolar. E preciso, portanto, instituir e regulamentar, no âmbito das Secretarias de Educação, a carreira do magistério indígena, que deverá garantir aos professores indígenas, além de condições adequadas de trabalho, remuneração compatível com as funções exercidas e isonomia salarial com os demais professores da rede de ensino. A forma de ingresso nessa carreira deve ser o concurso público específico, adequado às particularidades linguísticas e culturais dos povos indígenas. (Brasil 1998:40).

No entanto, a formação do professor indígena tem sido o grande desafio para município de Humaitá, a maioria dos professores tem apenas o que corresponde o Ensino Fundamental, nível de ensino que até pouco tempo era o único oferecido nas aldeias. No entanto, esse parece ser um problema de dimensões mais amplas, como apresenta, as Diretrizes para a Política Nacional de Educação Escolar Indígena,

Formar indígenas para serem professores e gestores das mais de 2.836 escolas

localizadas em terras indígenas é hoje um dos principais desafios e prioridades para a consolidação de uma Educação Escolar Indígena pautada pelos princípios da diferença, da especificidade, do bilinguismo e da interculturalidade. A formação de professores indígenas – docentes e gestores – é, portanto, um compromisso público do Estado brasileiro que deve ser garantido pelos sistemas de ensino e suas instituições formadoras. A formação inicial deve ocorrer em cursos específicos de licenciaturas e pedagogias interculturais ou complementarmente, quando for o caso, em outros cursos de licenciatura específica ou, ainda, em cursos de magistério indígena de nível médio na modalidade normal (Brasil 1994: 40).

No sentido de qualificar os professores indígenas, a Secretaria Municipal de Educação de Humaitá, em parceria com a Funai e com secretaria de Educação do Estado, aderiu o Projeto Pira-Yawara que, desde 1997 vem sendo desenvolvido em alguns municípios do Amazonas, ministrando formação de Ensino Médio, modalidade Normal, aos professores indígenas sem essa titulação.

O projeto se configura em uma formação continuada, haja vista sua organização ser modular e acrescida de orientação pedagógica e também confecção de material didático próprio.

Percebemos a partir do exposto que houve significativos avanços ao atendimento escolar aos indígenas no município de Humaitá – AM, no entanto, os desafios ainda são inúmeros. Segundo o coordenador da Educação Indígena do município podemos elencar os principais:

- Transporte adequado para fazer as visitas: (veículos terrestres e barcos);

- Construção de escolas;

- Formação de professores;

- Concurso público específico (a partir de 2014) devido a conclusão da 1ª turma de Pedagogia).

No que diz respeito, a dificuldades de transporte, esta se dá especialmente pela distância, há escolas a 450 km do perímetro urbano. As estradas são de terra, sendo muitas vezes a única forma de acesso.

Algumas escolas funcionam em condições precárias, em mal estado de conservação, sem acesso a energia elétrica e água encanada. No entanto, consta no plano de ação da Secretaria, para o ano em curso, a construção de 9 (nove) sedes.

No que concerne a formação dos professores, além do projeto Pira-Yawara, a Universidade Estadual do Amazonas, formará a primeira turma no município de Humaitá no curso de pedagogia intercultural indígena esse ano, o que consequentemente favorecerá o trabalho pedagógico nas escolas indígenas, já que umas das finalidades do curso é proporcionar um diálogo com a diversidade amazônica com enfoque na questão indígena.

NOTAS PARA UMA CONCLUSÃO – EA ALTERIDADE?

O trabalho que ora concluímos apresentou de forma sucinta a trajetória histórica da educação indígena no Brasil, no Amazonas e no município de Humaitá explicitando seus avanços e recuos na legislação.

Vimos que a CF se configurou como um divisor de água na história indígena, ao reconhecer o direito à educação diferenciada, que orientou as instituições responsáveis pela legislação educacional elaborarem documentos norteadores seguindo os princípios da Carta Magna, no entanto, longe da idealizada pelos povos que durante quatrocentos foram excluídos, exterminados culturalmente e dominados.

Estudos mostram a escola indígena como uma instituição em construção longe de se constituir num ideal de escola específica e diferenciada imaginada pela legislação, a escola indígena se revela em movimentos, com descompassos gritantes entre a gestão pública e os anseios das comunidades em questão, deixando evidente a relação conflituosa que a implementação da educação escolar em terras indígenas provoca (Bergamaschi 2012:70).

Concordamos com Melià que defende que a educação indígena não é um problema, mas, uma solução, haja vista, que

Os povos indígenas mantêm sua alteridade graças a estratégias próprias de vivência sociocultural, sendo a ação pedagógica uma delas. A educação desenvolvida pelos povos indígenas lhes permite que continuem sendo eles mesmos e mantenham a transmissão de suas culturas por gerações. (Melià 1999:11)

Assim, é necessário que se tome como caminho para a educação indígena, o que esses povos têm a nos ensinar,

[...] é preciso zelar para que essa educação seja pertinente e relevante para a vida desses grupos, contribua para o fortalecimento de sua identidade e de seu pertencimento ao projeto de país que está sendo construído como um novo horizonte de cidadania e participação. (Lázaro 2013:74)

É necessário, que se vá além do currículo diferenciado, do ensino bilíngue e da formação de professores indígenas. Esse é o nosso grande desafio!

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALBUQUERQUE, Leonizia Santiago de. 2007. "As políticas públicas para a educação escolar indígena no Amazonas". In: A. Monteiro (Org.). *Educação para diversidade e cidadania*. Recife: MEC/SECAD/ANPED.

BERGAMASCHI, Maria Aparecida. 2012. "Interculturalidade nas práticas escolares indígenas e não indígenas". In: M. Paladino; G. Czarny (orgs.). *Povos indígenas e escolarização*. Rio de Janeiro: Garamond.

BRASIL. 2010 [1988]. *Constituição da República Federativa do Brasil*. Texto com as alterações adotadas pelas Emendas Constitucionais nos 1/ 92 a 64/2010 e pelas Emendas Constitucionais de Revisão nos 1 a 6/94. Brasília: Senado Federal, Subsecretaria de Edições Técnicas, 2010.

_____. 1994. *Diretrizes para a Política Nacional de Educação Escolar*. Comitê de Educação Escolar Indígena. 2. ed. Brasília: MEC/ SEF/DPEF,. (Cadernos de Educação Básica. Série Institucional; 2).

_____. 1996. *Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional*. (Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996).

_____. 1998. *Referencial curricular nacional para as escolas indígenas*. Brasília, MEC/SEF.

_____. 2008. Lei nº 11645, de 10 de março de 2008. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11645.htm>. Acesso em: 01 nov. 2014.

CZARNY, Gabriela. 2012. "Resituando debates interculturais nas Américas". In: M. Paladino; G. Czarny (orgs.). *Povos indígenas e escolarização*. Rio de Janeiro: Garamond.

LÁZARO, André. 2013. "Diversidade e direito a educação: lutas, conquistas, desafios". In: P. Gentili (org.). *Política educacional, cidadania e conquistas democráticas*. São Paulo: Fundação Perseu Abramo.

MEDEIROS, Adriana Francisca de; SILVA, Adnilson Almeida. 2014. "As políticas para educação indígena: em defesa de uma 'descolonialidade' do currículo". *Jornadas Latinoamericanas de Estudos Epistemológicos em Política Educativa*. Curitiba: UFPR.

MUNDURUKU, Daniel. 2006. *Tempos de histórias*. 2. ed. São Paulo: Salamandra.

MELIÀ, Bartolomeu. 1999. "Educação indígena na escola". *Cadernos Cedes* 19 (49): 11-17.

OLIVEIRA, Luis Antonio; NASCIMENTO, Rita. 2012. "Roteiro para uma história da educação escolar indígena: notas sobre a relação entre política indigenista e educacional". *Educação e Sociedade* 33 (120): 765-781.